



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **INSTITUTO A33**, no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com o disposto no **Artigo 32 e Artigo 33** do Estatuto Social vigente e do novo Estatuto proposto, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para a **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, a ser realizada nas dependências da sede, localizada na SAAN QUADRA 03 BL. B -75 SALA 218 - BRASÍLIA- DF, para deliberar sobre a seguinte pauta:

DATA: 24 de outubro de 2025 (sexta-feira)

LOCAL: SAAN QUADRA 03 BL. B -75 SALA 218 - BRASÍLIA- DF

HORÁRIO:

- **Em primeira convocação:** às 09h00 (nove horas), com a presença de maioria absoluta dos associados.
- **Em segunda convocação:** às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no mesmo local, com qualquer número de associados presentes.

PAUTA ÚNICA:

1. **Deliberar sobre a complementação de forma expressa em parágrafo separado, o texto "em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta" conforme Lei nº 9.790/1999, em atendimento a Nota Técnica nº 835/2025/COSCIP-OE/GAB-SENAJUS/SENAJUS/MJ, para atender ao Processo Administrativo nº 08071.000771/2025-31.**
2. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - **Aprovação da complementação:** A deliberação sobre a complementação exige, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, a maioria dos votos dos presentes, conforme **Artigo 33, Parágrafo 1º e 2º** do Novo Estatuto Social proposto.



- **Disponibilidade do Documento:** O texto completo da complementação no Estatuto Social estará disponível para consulta dos associados, na íntegra, na sede do INSTITUTO A33, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, a partir da data de envio desta convocação. Uma cópia digital também poderá ser solicitada via e-mail (contato@institutoa33.org.br) ou acessada diretamente no sítio eletrônico oficial da entidade (www.institutoa33.org.br), na seção "Transparência".
- **Direito a Voto:** Somente os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, conforme as disposições do Estatuto vigente, terão direito a participar e votar na Assembleia Geral Extraordinária.
- **Representação por Procuração:** Caso o associado não possa comparecer, poderá ser representado por procurador legalmente constituído para este fim, conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social e na legislação pertinente.

A presença de cada associado é de fundamental importância para a continuidade e o fortalecimento do INSTITUTO A33 e para a tomada de decisões cruciais para o futuro de nossa organização.

Brasília - DF, 08 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


ABRAÃO HILDO DE CARVALHO
Presidente do INSTITUTO A33

Abraão Hildo de Carvalho
Presidente Instituto A33
CPF 979.203.201-00